

Lei Nº 2.833 DE 25 DE OUTUBRO DE 1999

Altera Lei nº 2.193/93 que trata dos cargos em comissão e funções gratificadas.

<Introdução>

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

<Artigo_1>

Art 1º - O cargo de Chefe do Posto de Saúde, padrão CC-4/FG-4, criado pela Lei Municipal nº 2.193, de 26 de fevereiro de 1993, alterada pela Lei nº 2.600/97, passa a denominar-se de CHEFE DO POSTO DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA.

<Artigo_2>

Art 2º - Além das atribuições de sua competência desempenhará também as de chefia da vigilância sanitária, organização das normas da vigilância sanitária e orientação aos estabelecimentos sujeitos a fiscalização, conforme legislação vigente, que serão disciplinadas por decreto do Executivo Municipal.

<Artigo_3>

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas, 25 de outubro de 1999.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO